

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES/AM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Chamamento Público que tem por objeto a contratação de serviços médicos especializados em cirurgia oncológica de Mama, compreendendo consultas, solicitação de exames, procedimentos cirúrgicos e acompanhamento pós-operatório e internação até alta hospitalar, a serem realizados na Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP		
Secretaria responsável pelo demandante:	Secretaria Executiva da Assistência- SEA/SES-AM	
Número do processo:		
RESPONSÁVEIS PELA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 55, I, DO DECRETO 47.133/2023)		
Nome do Servidor	Matrícula	Setor
Maximina Penha Malagueta	1923994C	Assessoria SEA
Felizardo Francisco de Almeida Monteiro	2143984E	Assessoria SEA

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (CONFORME ART. 18, § 1º, I DA LEI 14.133/2021). ESTE CAMPO É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO.**

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/AM), tem implementado importantes mudanças para agilizar e aumentar a

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 **Secretaria de
Saúde**



eficiência e a capacidade de atendimento à população usuária da rede pública de saúde. Assim, esta Secretaria trabalha sob a ótica de um modelo de gestão que atenda às condições exigidas pelo Ministério da Saúde (Portaria Nº 4.279/2010-MS) para a promoção, proteção e recuperação da Rede de Atenção à Saúde (RAS), bem como a organização e funcionamento dos serviços desse segmento de forma regionalizada e descentralizada, visando garantir o efetivo atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS);

O câncer de mama é a neoplasia maligna mais incidente entre mulheres no Brasil (excluída pele não melanoma). Para cada ano do triênio 2023–2025, o Instituto Nacional de Câncer (INCA) estimou 73.610 casos novos, com taxa ajustada de 41,89/100 mil mulheres. No Estado do Amazonas, a estimativa para 2023 foi de 500 casos novos, com concentração em Manaus (420 casos), reforçando a necessidade de organização da rede assistencial.

A Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer (Portaria GM/MS nº 874/2013) estabelece diretrizes para a organização da atenção oncológica. A Portaria SAS/MS nº 140/2014 redefine critérios e requisitos estruturais e de recursos humanos para habilitação de UNACON e CACON, incluindo a cirurgia oncológica. Adicionalmente, a Lei nº 12.732/2012 assegura o início do tratamento em até 60 dias após laudo anatomopatológico, e a Lei nº 13.896/2019 garante a realização de exames para confirmação diagnóstica em até 30 dias.

O Governo Federal instituiu, por meio da Portaria GM/MS nº 90/2023, o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas (PNRF). Posteriormente, a Portaria GM/MS nº 1.370/2023 autorizou a utilização de recursos federais para custeio dos procedimentos pactuados nos Planos Estaduais. Em continuidade, a Portaria SAES/MS nº 2.324/2024 redefiniu a sistemática de complementação financeira no âmbito do Componente Cirurgias do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), e a Portaria SAES/MS nº 2.985/2025 ampliou o escopo de procedimentos contemplados. O Amazonas aderiu formalmente ao PNRF,

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 **Secretaria de
Saúde**



executando seu Plano Estadual de Redução de Filas, incluindo mutirões cirúrgicos em diversas especialidades.

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/AM), tem implementado importantes mudanças para agilizar e aumentar a eficiência e a capacidade de atendimento à população usuária da rede pública de saúde. Assim, esta Secretaria trabalha sob a ótica de um modelo de gestão que atenda às condições exigidas pelo Ministério da Saúde (Portaria Nº 4.279/2010-MS) para a promoção, proteção e recuperação da Rede de Atenção à Saúde (RAS), bem como a organização e funcionamento dos serviços desse segmento de forma regionalizada e descentralizada, visando garantir o efetivo atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS);

De acordo com dados do INCA, 2022 – o tempo médio entre diagnóstico e procedimento cirúrgico é de aproximadamente 179 dias, o que diante de uma patologia como câncer em que quanto mais tardio o tratamento, maior possibilidade de progressão e menor chance de cura.

Desta forma, entende-se como necessária a contratação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais para a realização de cirurgia em mastologia oncológica, devido a elevada carga de câncer de mama no Amazonas considerando e o descompasso entre oferta e demanda necessária para este serviço.

Considerando a elevada carga de câncer de mama no Amazonas, os prazos legais estabelecidos para início do tratamento e a necessidade de conformidade com os requisitos de habilitação em oncologia, faz-se necessária a contratação, via credenciamento, de especialistas em cirurgia oncológica de mama. Tal medida ampliará a oferta de procedimentos, facilitará o cumprimento das legislações vigentes e garantirá maior equidade no acesso à atenção especializada.

Atualmente, a cirurgia oncológica de mama é realizada exclusivamente na FCECON, unidade referência que atende demandas da capital e dos 62 municípios

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 **Secretaria de
Saúde**



do Estado. O serviço realiza em média **40** cirurgias/mês, número insuficiente diante da fila crescente e variável. Para outubro e novembro, está prevista a intensificação com a realização de 106 procedimentos adicionais, medida essencial para reduzir a espera, ampliar a resolutividade e otimizar a capacidade de resposta do SUS.

Dados nacionais indicam que o tempo médio entre diagnóstico e início do tratamento cirúrgico de câncer de mama chega a 179 dias, ultrapassando os prazos legais e comprometendo a chance de cura.

Nesse cenário, o credenciamento de especialistas em mastologia oncológica é fundamental para reduzir filas, cumprir a legislação vigente e assegurar maior equidade no acesso. Paralelamente, a Secretaria de Estado de Saúde está adotando ações complementares para atender à demanda residual, buscando soluções eficazes e sustentáveis para reduzir o tempo de espera e ampliar o acesso aos cuidados especializados.

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes [...] bem como em suas disposições gerais, artigo 2º parágrafo § 1º que refere ser “dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

Sendo assim, a Secretaria de Estado de Saúde- SES/AM como integrante do Sistema Nacional de Saúde que tem por finalidade o estudo, o planejamento, a execução e o controle dos assuntos relativos à saúde pública no Estado do Amazonas, sendo conseqüentemente incumbência desta egrégia Secretaria proceder com a contratação adequada de serviços de média e alta complexidade, sendo os respectivos, níveis de atenção que propiciam à população acesso a serviços qualificados no contexto do SUS.

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 **Secretaria de
Saúde**



Desta forma, a Secretaria de Estado de Saúde-SES/AM, enquanto integrante do Sistema Nacional de Saúde e responsável pelo estudo, planejamento, execução e controle das ações de saúde pública no Amazonas, elaborou Estudo Técnico Preliminar para a oferta do serviço.

Para subsidiar a definição dos valores de referência destinados à contratação dos procedimentos cirúrgicos de mastologia oncológica, foi realizada tomada de preços junto a três empresas prestadoras do serviço, cujos orçamentos foram utilizados para o cálculo da média aritmética, conforme boas práticas de estimativa de custos previstas na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se que os valores constantes da Tabela SIGTAP/SUS encontram-se incompatíveis com os custos vigentes para a execução dos procedimentos cirúrgicos, especialmente em se tratando de oncologia, não refletindo adequadamente as despesas operacionais atuais, tais como materiais, equipe especializada, manutenção tecnológica e insumos hospitalares. Essa incongruência compromete a atratividade econômica para os prestadores e pode dificultar a adesão e a continuidade dos serviços contratados.

Dessa forma, visando assegurar a viabilidade econômico-financeira da contratação, promover a eficiência do gasto público e garantir a adequada prestação do serviço assistencial, foi adotado como parâmetro o valor médio apurado na pesquisa de preços, resultando na seguinte composição da Tabela 1 (Estimativa da quantidade para contratação).

Ademais, ressalta que o presente serviço será custeado integralmente com recursos oriundos de emenda parlamentar Nº 033/2025 de autoria do Deputado Delegado Péricles e não de verbas federais. Pretende-se, com isso, ampliar a oferta de procedimentos cirúrgicos oncológicos de mama, garantindo a realização de 106 cirurgias no período de 30 dias, contribuindo para a redução efetiva da fila de espera.

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

Secretaria de
Saúde



2. **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. (CONFORME ART. 18, § 1º, II DA LEI 14.133/2021, ART. 55, II DO DECRETO 47.133/2023, E ARTS. 11, 12 E 14, § 2º, DO DECRETO Nº 47.133/2023, AS HIPÓTESES PREVISTAS NOS INCISOS VI, VII E VIII DO CAPUT DO ARTIGO 75 DA NLLC E PEQUENAS COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO DO ART. 95, §2º, TODOS DA LEI Nº 14.133/21). EM CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS, DEVEM SER APRESENTADAS AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.**

Considerando que não foi identificada previsão específica desta contratação no Plano Anual de Contratações de 2025, esclarece-se que a demanda decorre de necessidade emergente e devidamente fundamentada na política assistencial da Secretaria de Estado de Saúde, voltada à ampliação da oferta de serviços especializados em cirurgia e redução de filas, conforme Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas (PNRF).

Ressalta-se que a contratação em questão será viabilizada por **emenda parlamentar**, com recurso orçamentário previamente assegurado e com destaque específico para esta finalidade, conforme **Nota de Crédito nº 2025NC0008592**, abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Nota de Crédito

Administração Financeira Integrada

Unidade Gestora				Número	
017701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				2025NC0008592	
Gestão				Data Emissão	
00007 FUNDOS				13/08/2025	
Unidade Gestora Destino				Número Original	
017101 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE					
Gestão Destino				Ação / Finalidade	
00001 ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
Evento	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor
300004	17701	10302330526920011	1.500.121.0.0000.0000	339039	350.000,00
Observação Destaque orçamentário de Emenda Parlamentar nº 033/2025, Deputado Delegado Péricles, visando contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica para prestação de serviços de cirurgias oncológicas por meio de credenciamento para atender pacientes oncológicos no município de Manaus/AM. Processo nº 01.01.017101.014717/2025-12.					

Dessa forma, embora não conste no PAC, a contratação mostra-se tecnicamente justificada, financeiramente respaldada e alinhada ao interesse público, atendendo à

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
 Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
 Manaus – AM
 CEP: 69060-000

**Secretaria de
Saúde**



necessidade de fortalecimento da rede oncológica estadual e garantindo maior resolutividade assistencial.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (CONFORME ART. 18, § 1º, III DA LEI 14.133/2021 E ART. 55, III DO DECRETO 47.133/2023). EM CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS, DEVEM SER APRESENTADAS AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.

Para execução dos serviços em cirurgias oncológicas de mama, a contratada deverá apresentar:

3.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Conselho Regional de Medicina;

Os profissionais e equipes deverão atender aos seguintes requisitos:

3.2 . Formação e Titulação

- Residência Médica em Mastologia com registro de qualificação de especialista (RQE);
- Doutorado ou Mestrado em áreas afins à Oncologia;
- Especialização em Cirurgia Oncoplástica.

3.3 . Experiência Profissional

- Atuação comprovada em hospital de referência em oncologia por período mínimo de 02 (dois) anos.

3.4. Composição das Equipes cirúrgicas

Disponibilização de 04 (quatro) equipes, cada uma composta por 02 (dois) médicos mastologistas com RQE.

3.5 Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

3.6 Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.7 O proponente deverá comprovar a aptidão para execução do objeto mediante a apresentação de atestado de responsabilidade técnica em nome da empresa, emitido

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

**Secretaria de
Saúde**



por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços com características semelhantes às do objeto deste credenciamento.

3.8 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato regulado pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta anexo VIII, que poderá sofrer alterações a critério da Administração Pública.

3.9 O contrato terá vigência inicial de 30 dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração e observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

3.10 Para a assinatura do Termo Contratual o Credenciado deverá se fazer representado por sócio que tenha poderes para tal, apresentando contrato social ou ato de sua investidura, ou por procurador com poderes específicos, devendo o instrumento da procuração ter firmas reconhecidas.

3.11 A SES remeterá ao interessado o termo de contrato, que deverá ser assinado no prazo de 7 (sete) dias, devendo toda a documentação estar regular e válida, conforme exigido nos termos deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

3.12 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e que este seja aceito pela Administração.

3.13 A recusa injustificada do prestador em assinar o Contrato dentro do prazo previsto caracteriza desistência da referida contratação, podendo o recurso financeiro previsto no contrato ser redistribuído a outros prestadores credenciados.

3.14 A instituição contratada no objeto deste Termo, deverá manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos e condições exigidas para habilitação, compreendendo a regularidade de suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades.

3.15 Os prestadores contratados serão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.16 A assinatura do contrato e a distribuição do teto financeiro ficarão a exclusivo critério da SES-AM, conforme ordem de credenciamento.

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 **Secretaria de
Saúde**



3.17 A CONTRATADA tem a responsabilidade de cobrir o atendimento integral às pacientes que apresentarem **complicações** decorrente do procedimento cirúrgico executado, cabendo a Secretaria de Estado a organização dos fluxos necessários ao atendimento integral das situações de emergências, assim como a definição das suas unidades de referência e contra- referência.

3.18 A Contratada deverá apresentar no início do contrato à FCECON e conforme as regras praticadas, a escala de serviços médicos que irão executar os procedimentos cirúrgicos, bem como aqueles que irão realizar as consultas ambulatoriais para avaliação dos pacientes, conforme previsto neste edital, da mesma forma que procederá com o preenchimento dos formulários fornecidos por esta Secretaria de Estado de Saúde para acompanhamento e monitoramento das ações executadas.

3.19 A Contratada deverá comunicar imediatamente à SES, sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta de serviços, seja de caráter humano ou material, assim como providenciar a reposição dos profissionais responsáveis pelas agendas que estiverem impedidos por algum motivo, evitando assim problemas no fluxo de encaminhamento.

3.20 A Contratada deverá indicar responsável técnico de referência para o referido contrato e em caso de alterações desse profissional, comunicar oficialmente à SES/AM antecipadamente no prazo de 48 horas. Este profissional deverá participar dos treinamentos e atualizações que se fizerem necessárias para o bom desempenho do serviço;

3.21 A Contratada deverá fornecer à unidade executante, FCECON, todas as documentações necessárias dos profissionais médicos contratados para cadastro no CNES da unidade.

A não observância pela Contratada, da documentação necessária mencionada no item anterior, poderá implicar em NÃO PAGAMENTO da prestação dos serviços realizados; Durante a execução dos serviços, a Contratada estará sujeita à supervisão, por meio da equipe técnica da unidade executante, e as inconformidades deverão ser comunicadas

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 **Secretaria de
Saúde**



através de documento à Direção clínica da unidade para os devidos ajustes, bem como à Secretaria de Estado de Saúde para ciência e intervenção se necessário.

4. Sobre as Garantias / Assistência Técnica / admissão de subcontratação parcial do objeto / vistoria prévia no(s) local(is) de execução / contratação através de consórcio:

Pautada na interpretação da Lei nº 14.133/2021, esta SEA referenda o disposto na norma quanto à possibilidade de subcontratação parcial do objeto, desde que não recaia sobre a parcela de maior relevância técnica nem sobre aquela de valor superior a 25% do contrato, e desde que as documentações necessárias sejam apresentadas e avaliadas pela CONTRATANTE.

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 Secretaria de
Saúde



5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA. (CONFORME ART. 18, § 1º, IV, DA LEI 14.133/2021). ESTE CAMPO É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO.

Tabela 1 – Detalhamento do quantitativo procedimentos a serem contratos.

	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS	VALOR PESQUISA DE PREÇO - MÉDIA	VALOR A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	MASTECTOMIA RADICAL COM LINDADENOCTOMIA AUXILIAR EM ONCOLOGIA	R\$ 2.462,85	R\$ 3.945,55	R\$ 3.945,55	40	R\$ 157.822,00
2	MASTECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	R\$ 2.045,07	R\$ 3.210,22	R\$ 3.210,22	35	R\$ 112.357,70
3	RESSECÇÃO DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA COM MARCAÇÃO EM ONCOLOGIA	R\$ 1.498,64	R\$ 2.835,29	R\$ 2.835,29	25	R\$ 70.882,25
4	LINFADENECTOMIA SELETIVA GUIADA	R\$ 727,80	R\$ 1.484,58	R\$ 1.484,58	6	R\$ 8.907,48
TOTAL					106	R\$ 349.969,43

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR; (CONFORME ART. 18, § 1º, V DA LEI 14.133/2021). EM CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DESTE CAMPO, DEVEM SER APRESENTADAS AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

**Secretaria de
Saúde**



A necessidade de contratação de serviços médicos especializados em cirurgia oncológica de Mama na FCECON se justifica pela demanda crescente e pela necessidade urgente de ampliar a oferta desses procedimentos. Atualmente, o corpo de servidores médicos estatutários disponíveis é insuficiente para atender plenamente à demanda existente, enfrentando limitações relacionadas à capacidade operacional e à sobrecarga de atividades, o que torna inviável a realização integral dos procedimentos com recursos próprios.

Diante desse cenário, a contratação de profissionais externos surge como uma solução estratégica para reduzir o tempo de espera e garantir um atendimento oportuno e resolutivo às pacientes. Considerou-se a possibilidade de realizar os procedimentos em hospitais privados, o que poderia acelerar a realização das cirurgias, porém implicaria em custos elevados e menor controle sobre os processos assistenciais.

Em contrapartida, a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços em uma unidade da rede Estadual de saúde se apresenta como a alternativa mais adequada, uma vez que possibilita a ampliação da oferta de cirurgias oncológicas de Mama de forma coordenada e supervisionada, garantindo a continuidade do cuidado, a supervisão constante e o acompanhamento próximo dos resultados. Isso também assegura que as diretrizes e os protocolos do sistema público de saúde sejam respeitados, proporcionando um atendimento de qualidade com maior controle sobre os resultados.

Portanto, a contratação de profissionais especializados permitirá otimizar a capacidade de resposta do sistema de saúde estadual, atender à demanda reprimida de forma célere e eficaz, além de garantir a qualidade e a segurança no atendimento às pacientes, além de proporcionar economia ao vincular os pagamentos à produtividade dos serviços prestados. Essa medida representa um passo essencial para a consolidação de uma rede de atenção à saúde mais eficiente, resolutiva e alinhada com os padrões do serviço público de saúde, que, ao mesmo tempo, assegura a

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 **Secretaria de
Saúde**



continuidade do cuidado e a melhoria dos resultados assistenciais, conforme demonstrado a seguir:

CRITÉRIOS	PREGÃO	CREDENCIAMENTO
DEFINIÇÃO	Modalidade de licitação que prioriza a escolha do menor preço para aquisição de bens ou serviços comuns, utilizando plataforma eletrônica.	Modelo que permite o credenciamento de todos os prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos, sem limite de participantes, garantindo ampla concorrência.
UTILIZAÇÃO	Indicado para a contratação de bens e serviços comuns de fácil especificação.	Ideal para serviços continuados e especializados, como os de saúde, onde é importante contar com vários prestadores qualificados para atender a demanda.
VANTAGENS	• Rapidez e agilidade no processo licitatório. • Transparência no uso de plataforma eletrônica. • Ampla concorrência e competitividade em preço.	• Flexibilidade para a inclusão de novos prestadores ao longo do tempo. • Distribuição da demanda entre diversos prestadores. • Pagamento conforme a demanda real, sem comprometer recursos além do necessário.
DESVANTAGENS	• Foco no menor preço pode comprometer a qualidade do serviço, especialmente em casos complexos como cirurgias. • Dificil adaptação para especificações técnicas complexas.	• Necessidade de fiscalização constante para garantir a padronização da qualidade. • Complexidade administrativa na gestão de múltiplos prestadores. • Possível variação de qualidade entre os credenciados.

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

**Secretaria de
Saúde**





PRAZO DE EXECUÇÃO	Curto, devido à rapidez do processo eletrônico.	Moderado, pois permite o credenciamento contínuo, mas exige tempo para análise dos requisitos dos prestadores.
FLEXIBILIDADE	Baixa, pois é fixada no momento do edital e difícil de ajustar às variações de demanda.	Alta, pois permite ajustar a quantidade de prestadores conforme a demanda e inserir novos credenciados a qualquer momento.
REVISÃO DE PREÇOS	Restrita, pois os valores são fixados no início do contrato e há pouca margem para ajustes.	Alta flexibilidade para ajustar os valores dos serviços, pois os preços podem ser ajustados de acordo com a demanda e com a revisão de tabelas de mercado.
ECONOMIA	Boa para serviços de fácil especificação, com foco em menor preço.	Boa relação custo-benefício, pois os pagamentos são realizados conforme os serviços efetivamente prestados, evitando despesas desnecessárias.

7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO; (CONFORME ART. 18, § 1º, VI DA LEI 14.133/2021). ESTE CAMPO É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO.**

O valor estimado para execução total da presente contratação é de R\$ 349.969,43, oriundo da Emenda parlamentar individual Nº 033/2025 de autoria do Deputado Delegado Péricles, a ser executado no período de 30 dias de 2025.

8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO; (CONFORME ART. 18, § 1º, VII DA LEI 14.133/2021). EM**

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 **Secretaria de
Saúde**



CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS, DEVEM SER APRESENTADAS AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.

- A prestação dos serviços, objeto deste contrato compreende a execução de procedimentos contratação de serviços médicos especializados em cirurgia oncológica de Mama, compreendendo consultas, solicitação de exames, procedimentos cirúrgicos e acompanhamento pós-operatório, internação e ambulatorial após 30 dias da cirurgia até alta, a serem realizados na Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas.
- Na execução dos serviços objeto do credenciamento, os pacientes/usuários do SUS deverão ser referenciados pelo Sistema de Regulação do estado, conforme fluxos e processo regulatório definido;
- Após a realização da avaliação cirúrgica (consulta médica especializada), o profissional médico deverá realizar a solicitação de cirurgia e a equipe da unidade executante irá orientar a pacientes sobre o protocolo e preparo para procedimento cirúrgico
- Não constatada a necessidade do procedimento cirúrgico, o profissional médico deverá realizar a devolutiva em formulário da FCECON esclarecendo os motivos que embasaram sua decisão e os procedimentos que deverão ser adotados.

8.1. Detalhamento da Execução do Serviço

8.1.1 A Contratada deverá apresentar no início do contrato, à FCECON, a escala de serviços médicos que irão executar os procedimentos cirúrgicos, bem como aqueles que irão realizar as consultas ambulatoriais para avaliação dos pacientes, conforme previsto neste edital, da mesma forma que procederá com o preenchimento dos formulários para cadastro no CNES da unidade

8.1.2 A Contratada deverá comunicar imediatamente, sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta de serviços, seja de caráter humano ou material, e

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

**Secretaria de
Saúde**



providenciar a reposição dos profissionais responsáveis pelas agendas que estiverem impedidos por algum motivo, evitando assim problemas no fluxo de encaminhamento.

8.1.3 A Contratada deverá indicar responsável técnico de referência para o referido contrato e em caso de alterações desse profissional, comunicar oficialmente à SES/AM antecipadamente no prazo de 48 horas. Este profissional deverá participar dos treinamentos e atualizações que se fizerem necessárias para o bom desempenho do serviço;

8.1.4 A não observância pela Contratada, da documentação necessária mencionada no item anterior, poderá implicar em NÃO PAGAMENTO da prestação dos serviços realizados;

8.1.5 Durante a execução dos serviços, a Contratada estará sujeita à supervisão, por meio da equipe técnica da unidade executante, e as inconformidades deverão ser comunicadas através de documento à Direção clínica da unidade para os devidos ajustes, bem como à Secretaria de Estado de Saúde para ciência e intervenção se necessário.

8.1.6 A realização das cirurgias será conduzida através de um sistema de rodízio. Em cada período designado, as cirurgias serão executadas por uma empresa credenciada diferente, garantindo assim que todas as empresas participantes do processo de credenciamento tenham a oportunidade de prestar o serviço.

8.1.7 A forma de rodízio será de acordo com o número de prestadores credenciados. Cada prestador atenderá em um determinado período por vez. Assim, havendo mais de 1 prestador contratado/credenciado, cada prestador terá disponível os serviços de internação por período igual, sendo a troca realizada a cada 10 dias, por igual período de tempo, garantindo continuidade da assistência às pacientes internadas, sem a interrupção dos serviços.

8.1.8 O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a prestar os serviços e assim sucessivamente, reiniciando-se o rodízio na mesma ordem.

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

Secretaria de
Saúde



8.1.9 Havendo mais de um prestador credenciado na mesma data, será realizado sorteio para definir a ordem de atendimento dentro do sistema de rodízio, o qual será praticado com, no máximo, até três empresas, considerando o período de credenciamento de 30 (trinta) dias. Tal limitação se justifica pelo caráter temporário e emergencial do credenciamento, cujo prazo reduzido não comporta a inclusão de número maior de prestadores sem comprometer a eficiência operacional e a celeridade do atendimento. Os demais prestadores que venham a se credenciar após esse período serão alocados em banco de prestadores, permanecendo disponíveis para futuras chamadas, caso haja nova etapa de rodízio ou ampliação da demanda.

8.2. **Houveram fiscais designados para contratos anteriores?**

Não. Contratação inicial

9. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO; (CONFORME ART. 18, § 1º, VIII DA LEI 14.133/2021). ESTE CAMPO É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO.**

O parcelamento de licitações, conforme orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), constitui prática destinada a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ampliar a competitividade, estimular a participação de micro e pequenas empresas, reduzir riscos de sobrepreço e promover melhores condições de contratação.

Todavia, o parcelamento somente deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de forma a não comprometer a economia de escala, a padronização dos serviços e a continuidade da execução contratual.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deve observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente benéfico. Ainda, o art. 47 da mesma Lei determina que, na contratação

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 **Secretaria de
Saúde**



de serviços, devem ser considerados:

- I – a responsabilidade técnica;
- II – a relação custo-benefício entre múltiplos contratos e as vantagens da divisão do objeto em itens;
- III – a necessidade de ampliar a competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento na presente contratação, relativa a serviços médicos especializados em cirurgia de Mama, encontra-se justificada pela imprescindibilidade de garantir a segurança e a padronização dos procedimentos, a eficiência administrativa e a qualidade uniforme do atendimento médico prestado à população, razões que demonstram a inviabilidade técnica e a ausência de vantagem econômica em sua divisão.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS; (CONFORME ART. 18, § 1º, IX DA LEI 14.133/2021). EM CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS, DEVEM SER APRESENTADAS AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.

Considerando as competências desta Secretaria de Estado de Saúde como integrante do Sistema Nacional de Saúde que tem por finalidade o estudo, o planejamento, a execução e o controle dos assuntos relativos à saúde pública no Estado do Amazonas, sendo consequentemente incumbência desta Secretaria proceder com a contratação adequada de serviços de saúde, haja vista se voltarem à média e alta complexidade, sendo os respectivos níveis de atenção que propiciam à população acesso a serviços qualificados no contexto do SUS.

O objetivo geral do presente visa, melhoria da qualidade da assistência à saúde ofertada à população, dispondo de recursos humanos suficiente para atendimento às demandas da saúde da mulher em suas áreas específicas de atuação profissional e promover a integralidade da assistência, que é indispensável para

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

**Secretaria de
Saúde**



qualidade e eficiência do atendimento prestado às pacientes das Unidades de saúde da Capital. Como objetivos específicos:

• **Melhoria na Qualidade do Atendimento:**

Garantir que os pacientes recebam cuidados de alta qualidade por profissionais qualificados.

Redução do tempo de espera para consultas e procedimentos, contribuindo para uma assistência mais rápida e eficiente.

• **Aumento da Eficiência Operacional:**

Otimização do fluxo de pacientes e processos internos, reduzindo possíveis gargalos no atendimento.

Garantir a disponibilidade adequada de profissionais em diferentes turnos para atender à demanda.

• **Redução de Custos Indenizatórios:**

Diminuição dos gastos com indenizações, uma vez que a contratação é feita de forma regular e contratual, evitando períodos de cobertura via dispensa de licitação.

• **Transparência e Prestação de Contas:**

Estabelecer mecanismos transparentes de prestação de contas, permitindo uma fiscalização eficaz por parte dos órgãos competentes e da comunidade.

A consideração desses resultados esperados visa não apenas resolver a questão das cifras indenizatórias, mas também promover uma gestão eficaz, centrada no paciente e sustentável do sistema de saúde.

Desta forma, garantimos segurança jurídica ao prestador do serviço, segurança à rede assistencial e principalmente aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Os indicadores de desempenho, quantitativos e/ou qualitativos, a serem observados e atingidos pela empresa contratada, para aferição/medição do serviço, para efeito de pagamento com base no resultado, serão avaliados conforme descrito a seguir:

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 **Secretaria de
Saúde**





10.1 Metas Físicas: total pactuado a ser executado ao longo de 30 dias.

	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS	VALOR PESQUISA DE PREÇO - MÉDIA	VALOR A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	MASTECTOMIA RADICAL COM LINDADENOCTOMIA AUXILIAR EM ONCOLOGIA	R\$ 2.462,85	R\$ 3.945,55	R\$ 3.945,55	40	R\$ 157.822,00
2	MASTECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	R\$ 2.045,07	R\$ 3.210,22	R\$ 3.210,22	35	R\$ 112.357,70
3	RESSECÇÃO DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA COM MARCAÇÃO EM ONCOLOGIA	R\$ 1.498,64	R\$ 2.835,29	R\$ 2.835,29	25	R\$ 70.882,25
4	LINFADENECTOMIA SELETIVA GUIADA	R\$ 727,80	R\$ 1.484,58	R\$ 1.484,58	6	R\$ 8.907,48
TOTAL					106	R\$ 349.969,43

10.2 Metas quantitativas e qualitativas

Descrição / Forma de	Indicador	Resultado Esperado	Pontuação
Proporção da Carteira de Procedimentos Ofertada na	Descrição: Verificar o percentual da Carteira de		De 95% a 100% dos procedimentos – 15 pontos Abaixo de 95% dos

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

**Secretaria de
Saúde**





Central de Regulação Ambulatorial e de Internação em relação ao total contratado.	Procedimentos Ofertada na Central de Regulação Ambulatorial e de Internação em relação ao total contratado.	100% dos Procedimentos	procedimentos – 00 ponto
Forma de Verificação	Relatório Mensal de Produção do Complexo Regulador do Estado do Amazonas.		

Descrição / Forma de	Indicador	Resultado Esperado	Pontuação
Proporção da Oferta de Procedimentos na Central de Regulação Ambulatorial e de Internação em relação ao total produzido.	Descrição: Verificar o percentual de Procedimentos na Central de Regulação Ambulatorial e de Internação em relação ao total produzido.	100% dos Procedimentos	De 95% a 100% dos procedimentos – 15 pontos Abaixo de 95% dos procedimentos – 00 ponto
Forma de Verificação	Relatório Mensal de Produção do Complexo Regulador do Estado do Amazonas.		
Descrição / Forma de	Indicador	Resultado Esperado	Pontuação
Tempo de Espera entre a Consulta de Avaliação Cirúrgica e a realização do Procedimento Cirúrgico.	Descrição: Verificar o tempo de Espera entre a Consulta de Avaliação Cirúrgica e a realização do Procedimento Cirúrgico.	≤ 30 dias	Até 30 dias – 15 pontos Acima de 30 dias – 00 ponto
Forma de Verificação	Relatório semanal de Produção fornecido pela FCECON		

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

**Secretaria de
Saúde**





Percentual de Registro, no prontuário, das complicações pós-operatórias em Cirurgias Ginecológicas.	Descrição: Verificar o percentual de registro das complicações pós-operatórias em Cirurgias de Ginecológicas em relação ao número de Complicações identificadas.	100% das Complicações registradas.	De 95% a 100% das complicações – 15 pontos Abaixo de 95% das complicações – 00 ponto
---	---	------------------------------------	---

Forma de Verificação: Relatório semanal fornecido pela FCECON.

Percentual de “GLOSAS” das produções apresentadas (Ambulatorial e Hospitalar) pela/pelo Hospital/Unidade	Descrição: Apresentar o percentual de “GLOSAS” ocorridas entre os procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados mensalmente;	Manter abaixo de 05% o percentual de “GLOSAS” das produções ambulatoriais e hospitalares apresentadas mensalmente pelo Hospital/Unidade	00% a 04,99% de “Glosas” – 10 pontos Acima de 05% de “Glosas” – 00 ponto
--	---	---	---

Forma de Verificação: Síntese da Produção Ambulatorial mensal do SIA / SUS e Demonstrativo de AIHs realizados pela Unidade executante do SIH / SUS do Hospital/Unidade.

Pesquisa de Satisfação com Usuários do SUS que acessaram os serviços Contratados	Descrição: Realizar Pesquisa de Satisfação com pelo menos 90% dos Usuários do SUS que acessaram os serviços contratados e validar junto ao Serviço de Ouvidoria da SES-AM.	Realizar 01 (uma) Pesquisa de Satisfação a cada mês com Usuários do SUS e validar junto ao Serviço de Ouvidoria da SES-AM.	01 Pesquisa de Satisfação validada no mensal – 15 pontos Nenhuma Pesquisa de Satisfação validada no mensal – 00 ponto
--	---	--	--

Forma de Verificação: Relatórios Mensais contendo o resultado da Pesquisa de Satisfação realizada com usuáries SUS

Percentual de Satisfação dos Usuários que avaliaram a empresa contratada como “Bom” ou “Ótimo” mensal.	Descrição: Verificar o Percentual de Usuários que avaliaram os serviços a empresa contratada como “Bom” ou “Ótimo” mensal.	Alcançar 80% ou mais de avaliação “Bom” ou “Ótimo” entre os Usuários que responderam a Pesquisa de Satisfação no mensal.	80% a 100% de “Bom” ou “Ótimo” – 10 pontos Abaixo de 80% de “Bom” ou “Ótimo” – 00 ponto
--	---	--	--



Forma de Verificação: Relatórios mensais contendo o resultado da Pesquisa de Satisfação realizada com as usuárias do SUS

Índice de reclamação dos usuários aos canais de comunicação do SUS (Ouvidorias municipais, estadual e federal).	Descrição: Verificar o número de reclamação dos usuários aos canais de comunicação do SUS (Ouvidorias municipais, estadual e federal).	Até 03 reclamações de usuários.	Até 03 reclamações – 10 pontos Acima de 03 reclamações – 00(zero) ponto
---	--	---------------------------------	--

Forma de Verificação: Relatórios mensais contendo o resultado da Pesquisa de Satisfação realizada com usuárias do SUS.

Percentual de respostas dadas à Ouvidoria, dentro dos prazos definidos, sobre questionamentos dos usuários do SUS	Descrição: Verificar o percentual de respostas dadas à Ouvidoria sobre questionamentos dos usuários do SUS, dentro dos prazos definidos: - Solicitação, sugestão, informação ou elogio – 10 dias úteis; - Solicitação, sugestão, informação ou elogio – 10 dias úteis; - Para denúncias – 90 dias úteis. O processo de apuração deverá ser iniciado em no máximo 10 (dez) dias. máximo 10 (dez) dias.mo 10 (dez) dias.	Acima de 80% de respostas dadas dentro dos prazos.	Acima de 80% de respostas – 10 pontos Até 80% de respostas – 00 ponto
---	--	--	--

Forma de Verificação: Relatórios mensais das Ouvidorias Municipais, Estadual e Federal

Resultado do Desempenho

CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
SATISFATORIA	MAIOR QUE 80 (sessenta) PONTOS

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

**Secretaria de
Saúde**



INSATISFATORIA	MENOR OU IGUAL 80 (sessenta) PONTOS
----------------	-------------------------------------

9.3 Monitoramento das Metas

- O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Documento Descritivo, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento da Contratação-CAC.
 - Cada área responsável pelos indicadores descritos 10.1 e 10.2 apresentará seus Relatórios de Informações semanalmente para análise da CAC.
 - A CAC aplicará como resultado do desempenho as condições: SATISFATÓRIA ou INSATISFATÓRIA.
 - Como critério de renovação contratual, o CONTRATADO deverá ter a condição de SATISFATÓRIA em no mínimo dois relatórios mensais durante a vigência do contrato.
 - Será critério de rescisão contratual o CONTRATADO que por duas vezes consecutivas apresentar a condição de INSATISFATÓRIA.
 - A CAC deverá avaliar a capacidade instalada e readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.
- A existência da comissão de acompanhamento não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual e municipal), de Regulação, Avaliação e Controle Assistencial;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL; (CONFORME ART. 18, § 1º, X DA LEI 14.133/2021). EM CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS, DEVEM SER APRESENTADAS AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

**Secretaria de
Saúde**



A contratante deverá prover a capacitação e o treinamento de servidores para que realizem a fiscalização e acompanhamento do contrato referente a realização dos serviços.

O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, de acordo com as seguintes disposições:

. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

I. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade,

II. qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a

IV. revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

Secretaria de
Saúde



V.Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

12. Será necessária vistoria prévia no local de execução (art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

Sim - A vistoria poderá ser realizada na FCECON de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h, após agendamento prévio diretamente através dos e-mails: ass_seac@saude.am.gov.br ou sec_executivocap@saude.am.gov.br.

O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2 (dois) dias úteis anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

Para a visita, o potencial credenciado, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

O potencial credenciado que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços.

O potencial credenciado deverá apresentar declaração, informando que a empresa, através de seu responsável técnico/representante legal, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES; (CONFORME ART. 18, § 1º, XI DA LEI 14.133/2021). EM CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS, DEVEM SER APRESENTADAS AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

**Secretaria de
Saúde**



Todos os equipamentos e instrumentais necessários para a execução dos serviços médicos serão providenciados pela unidade executante, FCECON.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. (CONFORME ART. 18, § 1º, XII DA LEI 14.133/2021). EM CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DESTE CAMPO, DEVEM SER APRESENTADAS AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA desenvolverá suas atividades respeitando as normas ambientais vigentes, cumprindo com as leis de preservação, prevenindo sempre a ocorrência de impactos ambientais, comprometendo-se a ressarcir bem como exonerar a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade e/ou custos decorrentes de danos ambientais;

A CONTRATADA deve seguir integralmente as diretrizes relativas ao reporte de todas as licenças ambientais exigidas, devendo estas estarem atualizadas, garantindo que seus registros estejam sempre em conformidade com requisitos legais, durante toda a vigência contratual;

A CONTRATADA obriga-se em garantir que as práticas ambientais realizadas ocorram de forma a eliminar ou reduzir quaisquer possíveis impactos ambientais negativos, otimizando o consumo de recursos naturais, incluindo energia e água, bem como adotar práticas para o descarte correto do lixo hospitalar, vez que estes trazem muitos prejuízos à saúde pública e ao meio ambiente;

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 **Secretaria de
Saúde**



A CONTRATADA compromete-se a orientar seus colaboradores quanto ao descarte de lixo produzido em seus postos de trabalho, nos recipientes de coleta seletiva disponibilizados.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (CONFORME ART. 18, § 1º, XIII DA LEI 14.133/2021). ESTE CAMPO É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO.

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação dos serviços médicos especializados em cirurgia oncológica de Mama com base nesse Estudo Técnico Preliminar consoante o artigo 55 do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, considerando a elevada carga de câncer de mama no Amazonas e o descompasso entre oferta e demanda necessária para este serviço cujo perfil das pacientes demonstram a necessidade de intervenção cirúrgica para obter a resolutividade da patologia existente.

Assim, a SES/AM busca ampliar o acesso às cirurgias oncológicas de Mama em vistas a reduzir o tempo de espera para o acesso ao procedimento cirúrgico.

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

**Secretaria de
Saúde**



ANUÊNCIA DOS REQUISITANTES:

Maximina Penha Malagueta
Assessoria SEA/SES-AM

Felizardo Francisco de Almeida Monteiro
Assessoria SEA/SES-AM

ANUÊNCIA DO GESTOR RESPONSÁVEL PELA EQUIPE:

LIEGE MARIA MENEZES RODRIGUES
Secretária Executiva de Assistência-SEA/SES-AM

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 Secretaria de
Saúde





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

Secretaria de
Saúde

